



**LEI Nº 1080/2018**

**SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2018 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

### 06- EDUCAÇÃO

#### Construção de Quadra Escolar

06.004.12.361.1201.1.030	44.90.51.00.00	1000	Obras e instalações	63.500,00
			<b>TOTAL</b>	<b>63.500,00</b>

### 11- TRANSPORTES

#### Atividades da Divisão Rodoviária

11.001.26.782.3501.2.018	33.90.30.00.00	1504	Material de Consumo	36.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>36.000,00</b>

### 12- ESPORTE E CULTURA

#### Reforma do ginásio de esportes Pereirão- cont. 806799/2014

12.001.27.813.3401.1.038	44.90.51.00.00	1000	Obras e instalações	18.500,00
			<b>TOTAL</b>	<b>18.500,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000  
CNPJ: 75.741.348/0001-39

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

**I – Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:**

Receita	Descrição	Valor
17.18.02.61.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	36.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>36.000,00</b>

II - Anulação de dotação no Valor de R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais) conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

**03- ADMINISTRAÇÃO**

**Atividades da Divisão de Recursos Humanos**

03.002.04.122.0300.2.006	33.90.47.00.00	1000	Obrigações tributárias e contributivas	25.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>25.000,00</b>

**12- ESPORTE E CULTURA**

**Departamento de Esportes**

12.001.27.813.3401.2.034	44.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>7.000,00</b>

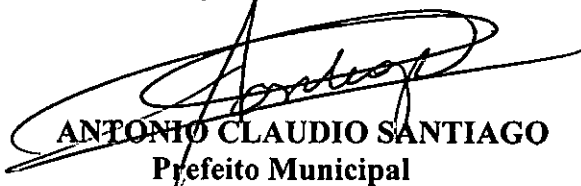
**88- ENCARGOS ESPECIAIS**

**Resgate da Dívida INSS/FGTS/SANEPAR**

88.001.28.843.3301.2.059	32.90.21.00.00	1000	Juros sobre a dívida por contrato	50.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito. (09/10/2018).

  
**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**  
Prefeito Municipal